

### Portaria nº 123/2022 De 13 De Setembro de 2022

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuar no Contrato mencionado, no âmbito da Prefeitura Municipal de Moita Bonita, Sergipe.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA, ESTADO DE SERGIPE, Vagner Costa da Cunha, no uso de suas atribuições legais, em especial aos poderes a ele conferidos nos moldes do Art.84, inciso II, da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei n.º 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO**, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

- I Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
- II Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;
- III Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
- IV Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;

A Property of the second

Endereço: Praça Santa Terezinha, 26, Centro-CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE Fone/fax. (79) 3453-1255 E-MAIL: gabinete@moitabonita.se.gov.br

- V Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
- VI Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
- VII Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
- VIII Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;
- IX Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
- II Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
  - III Indicar as eventuais glosas das faturas;
- IV Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

B

- V Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;
- VI Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
- **VII** Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

**CONSIDERANDO**, no mais, que com essas disposições, serão normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

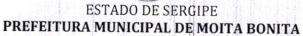
#### RESOLVE:

- **Art. 1° -** Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as funções as mesmas inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura Municipal de Moita Bonita, Sergipe, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:
- I VAGNER COSTA DA CUNHA (CPF: 652.669.865-49) Gestor do Contrato; II BRENDEL DA COSTA SOUZA (CPF: 058.626.575-92)- Fiscal do Contrato.
- **Art. 2° -** Os servidores designados atuarão no âmbito do **Contrato nº71/2022 PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA**, decorrente da INEXIGIBILIDADE nº 28/2022.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

CONTRATO	EMPRESA	ОВЈЕТО	DATA 19/08/2022
Contrato nº 71/2022	RAFAEL DIAS SOUZA SANTOS	SERVIÇOS D ENGENHARIA	THE RESERVE OF THE PERSON OF T
	The day Athen Countries and The Orc		





	taria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia	19
De Agosto de 20	22 e terá validade durante toda a vigência contratual.	
<b>Art. 4º</b> - Dê-se c	ência aos interessados e se autue no respectivo processo.	
CUMPRA-SE E F	JBLIQUE-SE	
MOITA BONITA	13 DE SETEMBRO DE 2022.	
	Now we of an	
	Vagner Costa da Cunha	
	Prefeito Municipal	
	Ciente,	
Commence of the second		
		-11 -1

Fiscal de Contratos

**Gestor de Contratos** 



### Portaria nº 124/2022 De 13 De Setembro de 2022

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuar no Contrato mencionado, no âmbito da Prefeitura Municipal de Moita Bonita, Sergipe.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA, ESTADO DE SERGIPE, Vagner Costa da Cunha, no uso de suas atribuições legais, em especial aos poderes a ele conferidos nos moldes do Art.84, inciso II, da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei n.º 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO**, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

- I Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
- II Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;
- III Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
- IV Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;



- V Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
- VI Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
- VII Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
- VIII Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;
- IX Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
- II Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
  - III Indicar as eventuais glosas das faturas;
- IV Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;



### ESTADO DE SERGIPE

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

- V Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;
- VI Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
- VII Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

**CONSIDERANDO**, no mais, que com essas disposições, serão normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

#### RESOLVE:

- **Art. 1° -** Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as funções as mesmas inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura Municipal de Moita Bonita, Sergipe, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:
- I VAGNER COSTA DA CUNHA (CPF: 652.669.865-49) Gestor do Contrato;
   II JOSÉ ROBERTO SANTANA SANTOS (CPF: 044.282.125-50)- Fiscal do Contrato.
- Art. 2° Os servidores designados atuarão no âmbito do Contrato nº72/2022 PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA, decorrente da CHAMAMENTO PÚBLICO nº 01/2022.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

CONTRATO	EMPRESA	OBJETO DATA 22/08/2022
Contrato nº	ANTONIO BISPO DE SANTANA	CONTRATAÇÃO DO GRUPO
72/2022		FOLCLÓRICO BANDA DE



ESTADO DE SERGIPE

- 1 日本学・大学研究・提供の主義を経済を経済を表現する。これは1970年により、1980年によりにより、1980年により、1	LCLORE LTURAL DE DITA DNITA/SE.

**Art. 3° -** Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 22 De Agosto de 2022 e terá validade durante toda a vigência contratual.

Art. 4º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MOITA BONITA, 13 DE SETÉMBRO DE 2022.

Vagner Costa da Cunha Prefeito Municipal

Flane durants to   Cient	е,
s intercusados e se aut <u>re t</u>	y rony action and electron
	Gestor de Contratos
SETTING THE 2022.	se Roberto Santona Santos
	Fiscal de Contratos
valder testi ili Kai	



### Portaria nº 125/2022 De 13 De Setembro de 2022

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuar no Contrato mencionado, no âmbito da Prefeitura Municipal de Moita Bonita, Sergipe.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA, ESTADO DE SERGIPE, Vagner Costa da Cunha, no uso de suas atribuições legais, em especial aos poderes a ele conferidos nos moldes do Art.84, inciso II, da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei n.º 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO**, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

- I Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
- II Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;
- III Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;



- IV Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
- V Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual,
   consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em
   havendo, promover a respectiva prorrogação;
- VI Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
- VII Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
- VIII Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;
- IX Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

**CONSIDERANDO**, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
- II Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III - Indicar as eventuais glosas das faturas;



- IV Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;
- V Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;
- VI Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
- VII Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, serão normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

#### RESOLVE:

- **Art. 1° -** Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as funções as mesmas inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura Municipal de Moita Bonita, Sergipe, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:
- I VAGNER COSTA DA CUNHA (CPF: 652.669.865-49) Gestor do Contrato; II – JOSÉ ROBERTO SANTANA SANTOS (CPF: 044.282.125-50)- Fiscal do Contrato.
- Art. 2° Os servidores designados atuarão no âmbito do **Contrato** nº73/2022 **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA**, decorrente da CHAMAMENTO PÚBLICO nº 01/2022.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:



		овјето	
CONTRATO Contrato nº 73/2022	EMPRESA  ROMÁRIO TRINDADE SANTOS	CONTRATAÇÃO DO GRUPO FOLCLÓRICO CAPOEIRA IDALINA ROJÃO PARA A APRESENTAÇÃO NO DIA 27 DE AGOSTO DE 2022, Nº 4° FESTIVAL DE FOLCLORE,	DATA 22/08/2022
		CULTURA E ARTE DE MOITA BONITA/SE.	

**Art. 3° -** Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 22 De Agosto de 2022 e terá validade durante toda a vigência contratual.

Art. 4º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

**CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE** 

MOITA BONITA, 13 DE SETEMBRO DE 2022.

Vagner Costa da Cunha Prefeito Municipal



			A CONTRACTOR OF THE CONTRACTOR	
	Gesto	de Con	tratos	
			2000	
Jou-	Roberto	5 Soi	nlana	Santa
		de Cont		

### Portaria nº 126/2022 De 13 De Setembro de 2022

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuar no Contrato mencionado, no âmbito da Prefeitura Municipal de Moita Bonita, Sergipe.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA, ESTADO DE SERGIPE, Vagner Costa da Cunha, no uso de suas atribuições legais, em especial aos poderes a ele conferidos nos moldes do Art.84, inciso II, da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei n.º 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO**, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

- I Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
- II Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;
- III Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

Endereço: Praça Santa Terezinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE Fone/fax. (79) 3453-1255 E-MAIL: gabinete@moitabonita.se.gov.br

- IV Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
- V Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual,
   consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em
   havendo, promover a respectiva prorrogação;
- VI Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
- VII Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
- VIII Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;
- **IX -** Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
- II Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III - Indicar as eventuais glosas das faturas;

- IV Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;
- V Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;
- VI Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
- **VII** Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei  $n^{\circ}$  8.666/93, com suas alterações.

**CONSIDERANDO**, no mais, que com essas disposições, serão normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

#### RESOLVE:

- **Art. 1° -** Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as funções as mesmas inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura Municipal de Moita Bonita, Sergipe, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:
- I VAGNER COSTA DA CUNHA (CPF: 652.669.865-49) Gestor do Contrato; II - JOSÉ ROBERTO SANTANA SANTOS (CPF: 044.282.125-50)- Fiscal do Contrato.
- Art. 2° Os servidores designados atuarão no âmbito do Contrato nº74/2022 PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA, decorrente da CHAMAMENTO PÚBLICO nº 01/2022.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

		ОВЈЕТО	
CONTRATO Contrato nº 74/2022	EMPRESA  FLÁVIA REGINA DE JESUS	CONTRATAÇÃO DO GRUPO FOLCLÓRICO SAMBA DE RODA DO CAPUNGA PARA A APRESENTAÇÃO NO DIA 27 DE AGOSTO DE 2022, Nº 4° FESTIVAL DE FOLCLORE,	DATA 22/08/2022
		CULTURA E ARTE DE MOITA BONITA/SE.	

**Art. 3° -** Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 22 De Agosto de 2022 e terá validade durante toda a vigência contratual.

Art. 4º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

**CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE** 

MOITA BONITA, 13 DE SETEMBRO DE 2022.

Vagner Costa da Cunha Prefeito Municipal



	Gestor de Contratos	
fore-	Kelerto Sontan	r Santos
V	Fiscal de Contratos	



### Portaria nº 127/2022 De 13 De Setembro de 2022

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuar no Contrato mencionado, no âmbito da Prefeitura Municipal de Moita Bonita, Sergipe.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA, ESTADO DE SERGIPE, Vagner Costa da Cunha, no uso de suas atribuições legais, em especial aos poderes a ele conferidos nos moldes do Art.84, inciso II, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei n.º 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO**, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

- I Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
- II Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;
- III Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

Endereço: Praça Santa Terezinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE Fone/fax. (79) 3453-1255 E-MAIL: gabinete@moitabonita.se.gov.br



- IV Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
- V Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual,
   consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em
   havendo, promover a respectiva prorrogação;
- VI Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
- VII Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
- VIII Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;
- IX Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
- II Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III - Indicar as eventuais glosas das faturas;



- IV Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;
- V Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;
- VI Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
- VII Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

**CONSIDERANDO**, no mais, que com essas disposições, serão normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

#### RESOLVE:

- **Art. 1° -** Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as funções as mesmas inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura Municipal de Moita Bonita, Sergipe, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:
- I VAGNER COSTA DA CUNHA (CPF: 652.669.865-49) Gestor do Contrato; II - JOSÉ ROBERTO SANTANA SANTOS (CPF: 044.282.125-50)- Fiscal do Contrato.
- Art. 2° Os servidores designados atuarão no âmbito do **Contrato nº75/2022**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA, decorrente da CHAMAMENTO PÚBLICO nº 01/2022.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:



		ОВЈЕТО	
CONTRATO Contrato nº	EMPRESA	CONTRATAÇÃO DO GRUPO FOLCLÓRICO EMBELÊCO DO CAPUNGA PARA A	DATA 22/08/2022
75/2022	JOSÉ WELLIGTON SANTOS DA PIEDADE	APRESENTAÇÃO NO DIA 27 DE AGOSTO DE 2022, Nº 4° FESTIVAL DE FOLCLORE,	22/03/2022
		CULTURA E ARTE DE MOITA BONITA/SE.	
Managara d	Search and Search		

**Art. 3° -** Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 22 De Agosto de 2022 e terá validade durante toda a vigência contratual.

**Art. 4º** - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

**CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE** 

MOITA BONITA, 13 DE SETEMBRO DE 2022.

Vagner Costa da Cunha Prefeito Municipal



Ciente,	
	Gestor de Contratos
Jose-	Roberto Sontina Sont
	Fiscal de Contratos



### Portaria nº 128/2022 De 13 De Setembro de 2022

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuar no Contrato mencionado, no âmbito da Prefeitura Municipal de Moita Bonita, Sergipe.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA, ESTADO DE SERGIPE, Vagner Costa da Cunha, no uso de suas atribuições legais, em especial aos poderes

a ele conferidos nos moldes do Art.84, inciso II, da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei n.º 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade:

**CONSIDERANDO**, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

- I Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
- II Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;
- III Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;



- IV Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
- V Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual,
   consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em
   havendo, promover a respectiva prorrogação;
- VI Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
- VII Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
- VIII Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;
- IX Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

**CONSIDERANDO**, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
- II Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III - Indicar as eventuais glosas das faturas;

Endereço: Praça Santa Terezinha, 26, Centro-CEP 49.560-000 - Moita Bonita - SE

Fone/fax. (79) 3453-1255 E-MAIL: gabinete@moitabonita.se.gov.br



- IV Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;
- V Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;
- VI Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
- VII Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

**CONSIDERANDO**, no mais, que com essas disposições, serão normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

#### RESOLVE:

- **Art. 1° -** Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as funções as mesmas inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura Municipal de Moita Bonita, Sergipe, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:
- I VAGNER COSTA DA CUNHA (CPF: 652.669.865-49) Gestor do Contrato; II – JOSÉ ROBERTO SANTANA SANTOS (CPF: 044.282.125-50)- Fiscal do Contrato.
- Art. 2° Os servidores designados atuarão no âmbito do Contrato nº76/2022 PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA, decorrente da CHAMAMENTO PÚBLICO nº 01/2022.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:



		ОВЈЕТО	
CONTRATO Contrato nº 76/2022	EMPRESA  BRUNA SANTANA DOS SANTOS	CONTRATAÇÃO DO GRUPO FOLCLÓRICO REISADO BAILE ESTRELA PARA A APRESENTAÇÃO NO DIA 27 DE AGOSTO DE 2022, Nº 4° FESTIVAL DE FOLCLORE, CULTURA	DATA 22/08/2022
		ARTE DE MOITA BONITA/SE.	

**Art. 3° -** Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 22 De Agosto de 2022 e terá validade durante toda a vigência contratual.

Art. 4º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

**CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE** 

MOITA BONITA, 13 DE SETEMBRO DE 2022.

Vagner Costa da Cunha Prefeito Municipal

Endereço: Praça Santa Terezinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE Fone/fax. (79) 3453-1255 E-MAIL: gabinete@moitabonita.se.gov.br



	Gestor de Contratos	
Sore	Roberto Sentena	Santo
	Fiscal de Contratos	



### Portaria nº 129/2022 De 13 De Setembro de 2022

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuar no Contrato mencionado, no âmbito da Prefeitura Municipal de Moita Bonita, Sergipe.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA, ESTADO DE SERGIPE, Vagner Costa da Cunha, no uso de suas atribuições legais, em especial aos poderes a ele conferidos nos moldes do Art.84, inciso II, da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei n.º 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

- I Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
- II Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;
- III Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

Endereço: Praça Santa Terezinha, 26, Centro-CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE Fone/fax. (79) 3453-1255 E-MAIL: gabinete@moitabonita.se.gov.br

Contract portification



- IV Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
- V Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
- VI Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
- VII Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
- VIII Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;
- IX Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

**CONSIDERANDO**, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
- II Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III - Indicar as eventuais glosas das faturas;

Endereço: Praça Santa Terezinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE Fone/fax. (79) 3453-1255 E-MAIL: gabinete@moitabonita.se.gov.br



- IV Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;
- V Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;
- VI Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
- VII Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

**CONSIDERANDO**, no mais, que com essas disposições, serão normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

### RESOLVE:

- **Art. 1º -** Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as funções as mesmas inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura Municipal de Moita Bonita, Sergipe, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:
- I VAGNER COSTA DA CUNHA (CPF: 652.669.865-49) Gestor do Contrato; II - JOSÉ ROBERTO SANTANA SANTOS (CPF: 044.282.125-50)- Fiscal do Contrato.
- Art. 2° Os servidores designados atuarão no âmbito do Contrato nº77/2022 PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA, decorrente da CHAMAMENTO PÚBLICO nº 01/2022.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Endereço: Praça Santa Terezinha, 26, Centro-CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE

Fone/fax. (79) 3453-1255 E-MAIL: gabinete@moitabonita.se.gov.br



		ОВЈЕТО	
CONTRATO Contrato nº	EMPRESA	CONTRATAÇÃO DO GRUPO ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA BATALHÃO DE	DATA
77/2022	ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA BATALHÃO DE BACARMATEIROS DO POVOADO AGUADA	BACARMATEIROS DO POVOADO AGUADA PARA A APRESENTAÇÃO NO DIA 27 DE AGOSTO DE 2022, Nº 4° FESTIVAL	22/08/2022
		DE FOLCLORE, CULTURA E ARTE DE MOITA BONITA/SE.	
- i - dimetr			

**Art. 3° -** Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 22 De Agosto de 2022 e terá validade durante toda a vigência contratual.

Art. 4º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

**CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE** 

MOITA BONITA, 13 DE SETEMBRO DE 2022.

Vagner Costa da Cunha



### Prefeito Municipal

Ciente,	
	Gestor de Contratos
Jose	Reberto Sontana Sonto
	Fiscal de Contratos



### Portaria nº 130/2022 De 13 De Setembro de 2022

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuar no Contrato mencionado, no âmbito da Prefeitura Municipal de Moita Bonita, Sergipe.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA, ESTADO DE SERGIPE, Vagner Costa da Cunha, no uso de suas atribuições legais, em especial aos poderes a ele conferidos nos moldes do Art.84, inciso II, da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei n.º 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO**, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

- I Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
- II Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;
- III Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

Endereço: Praça Santa Terezinha, 26, Centro-CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE

Fone/fax. (79) 3453-1255 E-MAIL: gabinete@moitabonita.se.gov.br



- IV Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
- V Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
- VI Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
- VII Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
- VIII Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;
- IX Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
- II Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
  - III Indicar as eventuais glosas das faturas;
- IV Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades; Endereço: Praça Santa Terezinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 - Moita Bonita - SE

Fone/fax. (79) 3453-1255 E-MAIL: gabinete@moitabonita.se.gov.br



- V Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;
- VI Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
- VII Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

**CONSIDERANDO**, no mais, que com essas disposições, serão normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

#### RESOLVE:

- **Art. 1° -** Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as funções as mesmas inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura Municipal de Moita Bonita, Sergipe, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:
- I VAGNER COSTA DA CUNHA (CPF: 652.669.865-49) Gestor do Contrato; II - JOSÉ ROBERTO SANTANA SANTOS (CPF: 044.282.125-50)- Fiscal do Contrato.

Pattivos Biltir Haolin C

Art. 2° - Os servidores designados atuarão no âmbito do Contrato nº78/2022 PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA, decorrente da CHAMAMENTO PÚBLICO nº 01/2022.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:



		овјето	
CONTRATO Contrato nº		CONTRATAÇÃO DO GRUPO FOLCLÓRICO GUERREIROS DO MACULELÊ PARA	DATA
78/2022	EMPRESA	A APRESENTAÇÃO	22/08/2022
	EVERTON DOS SANTOS	NO DIA 27 DE AGOSTO DE 2022, Nº 4° FESTIVAL DE FOLCLORE, CULTURA E ARTE DE MOITA BONITA/SE.	
DONTRAY			

**Art. 3° -** Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 22 De Agosto de 2022 e terá validade durante toda a vigência contratual.

Art. 4º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

**CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE** 

MOITA BONITA, 13 DE SETEMBRO DE 2022.

Vagner Costa da Cunha Prefeito Municipal

Endereço: Praça Santa Terezinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE Fone/fax. (79) 3453-1255 E-MAIL: <a href="mailto:gabinete@moitabonita.se.gov.br">gabinete@moitabonita.se.gov.br</a>



Cien	te.
	Gestor de Contratos
8	ese Roberto Sontana Santos
	Fiscal de Contratos



#### Portaria nº 131/2022 De 13 De Setembro de 2022

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuar no Contrato mencionado, no âmbito da Prefeitura Municipal de Moita Bonita, Sergipe.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA, ESTADO DE SERGIPE, Vagner Costa da Cunha, no uso de suas atribuições legais, em especial aos poderes a ele conferidos nos moldes do Art.84, inciso II, da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei n.º 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

- I Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
- II Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;
- III Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

Endereço: Praça Santa Terezinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE Fone/fax. (79) 3453-1255 E-MAIL: <a href="mailto:gabinete@moitabonita.se.gov.br">gabinete@moitabonita.se.gov.br</a>



- IV Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
- V Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
- VI Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
- VII Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
- VIII Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;
- IX Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

**CONSIDERANDO**, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
- II Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III - Indicar as eventuais glosas das faturas;

Endereço: Praça Santa Terezinha, 26, Centro CEP 49.560-000 - Moita Bonita - SE



- IV Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;
- V Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;
- VI Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
- VII Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, serão normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

#### RESOLVE:

- Art. 1° Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as funções as mesmas inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura Municipal de Moita Bonita, Sergipe, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:
- I VAGNER COSTA DA CUNHA (CPF: 652.669.865-49) Gestor do Contrato; II - JOSÉ ROBERTO SANTANA SANTOS (CPF: 044.282.125-50)- Fiscal do Contrato.
- Art. 2° Os servidores designados atuarão no âmbito do Contrato nº79/2022 PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA, decorrente da CHAMAMENTO PÚBLICO nº 01/2022.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Endereço: Praça Santa Terezinha, 26, Centro-CEP 49.560-000 - Moita Bonita - SE



CONTRATO Contrato nº 79/2022	EMPRESA  ADEMÁRIO BISPO DE SANTANA	CONTRATAÇÃO DO GRUPO FOLCLÓRICO REISADO FAMILIAR PÉ DE SERRA PARA A APRESENTAÇÃO NO DIA 27 DE AGOSTO DE 2022, Nº 4° FESTIVAL DE FOLCLORE,	DATA 22/08/2022
		CULTURA E ARTE DE MOITA BONITA/SE.	

**Art. 3° -** Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 22 De Agosto de 2022 e terá validade durante toda a vigência contratual.

**Art. 4º** - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

**CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE** 

MOITA BONITA, 13 DE SETEMBRO DE 2022.

Vagner Costa da Cunha Prefeito Municipal

Endereço: Praça Santa Terezinha, 26, Centro-CEP 49.560-000 - Moita Bonita - SE



Gestor de Contratos	
Jose Roberto Sontana Sonto	K.
Fiscal de Contratos	

Endereço: Praça Santa Terezinha, 26, Centro-CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE



### Portaria nº 132/2022 De 13 De Setembro de 2022

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuar no Contrato mencionado, no âmbito da Prefeitura Municipal de Moita Bonita, Sergipe.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA, ESTADO DE SERGIPE, Vagner Costa da Cunha, no uso de suas atribuições legais, em especial aos poderes a ele conferidos nos moldes do Art.84, inciso II, da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei n.º 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO**, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

- I Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
- II Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;
- III Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

Endereço: Praça Santa Terezinha, 26, Centro- SEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE Fone/fax. (79) 3453-1255 E-MAIL: gabinete@moitabonita.se.gov.br

netekinli etrali a de



 IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;

- V Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
- VI Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
- VII Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
- VIII Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;
- IX Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
- II Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III - Indicar as eventuais glosas das faturas;

Endereço: Praça Santa Terezinha, 26, Centro-CEP 49.560-000 - Moita Bonita - SE Fone/fax. (79) 3453-1255 E-MAIL: gabinete@moitabonita.se.gov.br



 IV - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

 V - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

VI - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, serão normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

think intente parts due of the

#### RESOLVE:

**Art. 1º -** Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as funções as mesmas inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura Municipal de Moita Bonita, Sergipe, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I - VAGNER COSTA DA CUNHA (CPF: 652.669.865-49) - Gestor do Contrato;

II - JOSÉ ROBERTO SANTANA SANTOS (CPF: 044.282.125-50)- Fiscal do Contrato.

Art. 2° - Os servidores designados atuarão no âmbito do Contrato nº80/2022 PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA, decorrente da INEXIGIBILIDADE nº 29/2022.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Endereço: Praça Santa Terezinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE Fone/fax. (79) 3453-1255 E-MAIL: gabinete@moitabonita.se.gov.br

CONTRATO Contrato nº	EMPRESA	овјето	DATA
80/2022	HYLINA CABRAL ARIMATEA ROZA PRODUÇÃO MUSICAL – ME ( DANIELZINHO KACETEIRO)	SHOW ARTÍSTICO	22/08/2022

**Art. 3° -** Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 22 De Agosto de 2022 e terá validade durante toda a vigência contratual.

Art. 4º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MOITA BONITA, 13 DE SETEMBRO DE 2022.

Vagner Costa da Cunha Prefeito Municipal

autic son	m kiyah zades lo
	Gestor de Contratos
José	Roberto Santana Santos
	Fiscal de Contratos

Endereço: Praça Santa Terezinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 - Moita Bonita - SE Fone/fax. (79) 3453-1255 E-MAIL: <a href="mailto:gabinete@moitabonita.se.gov.br">gabinete@moitabonita.se.gov.br</a>

danie (Thist



#### Portaria nº 133/2022 De 13 De Setembro de 2022

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuar no Contrato mencionado, no âmbito da Prefeitura Municipal de Moita Bonita, Sergipe.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA, ESTADO DE SERGIPE, Vagner Costa da Cunha, no uso de suas atribuições legais, em especial aos poderes a ele conferidos nos moldes do Art.84, inciso II, da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei n.º 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO**, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

- I Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
- II Indicar, quando houver, à necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;
- III Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

Endereço: Praça Santa Terezinha, **26**, Centro-CEP 49.560-000 - Moita Bonita - SE Fone/fax. (79) 3453-1255 E-MAIL: gabinete@moitabonita.se.gov.br

ie to sa boula



- IV Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
- V Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual,
   consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em
   havendo, promover a respectiva prorrogação;
- VI Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
- VII Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
- VIII Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;
- IX Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
- II Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III - Indicar as eventuais glosas das faturas;

Endereço: Praça Santa Terezinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE

Fone/fax. (79) 3453-1255 E-MAIL: gabinete@moitabonita.se.gov.br

i elet te licuisbili enco e



- IV Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;
- **V** Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato:
- VI Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
- **VII -** Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

**CONSIDERANDO**, no i mais, que com essas disposições, serão normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

#### RESOLVE:

- **Art. 1º** Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as funções as mesmas inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura Municipal de Moita Bonita, Sergipe, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:
- I VAGNER COSTA DA CUNHA (CPF: 652.669.865-49) Gestor do Contrato; II – MÁGNA REGINA DA CUNHA COSTA (CPF: 906.367.165-20)- Fiscal do Contrato.
- Art. 2° Os servidores designados atuarão no âmbito do Contrato nº81/2022 PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA, decorrente da ADESÃO GENERAL MAYNAR-CARTÕES.

Parágrafo único. Constituem-se como dados comprementares:

Endereço: Praça Santa Terezinha, 26, Centro-CEP 49.560-000 - Moita Bonita - SE Fone/fax. (79) 3453-1255 E-MAIL: gabinete@moitabonita.se.gov.br



CONTRATO Contrato nº	EMPRESA	овјето	DATA
81/2022	QUINTELA E SOUZA CONSULTORIA, ASSESSORIA E ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA	CARTÕES	23/08/2022
		7.	

**Art. 3° -** Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 23 De Agosto de 2022 e terá validade durante toda a vigência contratual.

Art. 4º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MOITA BONITA, 13 DE SETEMBRO DE 2022.

Vagner Costa da Cunha Prefeito Municipal

ans intermission e la

Ciente,

	Gestor de Contratos	
Magna	Regina de Cen	ha Costa

Endereço: Praça Santa Terezinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE Fone/fax. (79) 3453-1255 E-MAIL: <a href="mailto:gabinete@moitabonita.se.gov.br">gabinete@moitabonita.se.gov.br</a>

Väginer Costa Pratetto II



#### Portaria nº 134/2022 De 13 De Setembro de 2022

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuar no Contrato mencionado, no âmbito da Prefeitura Municipal de Moita Bonita, Sergipe.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA, ESTADO DE SERGIPE, Vagner Costa da Cunha, no uso de suas atribuições legais, em especial aos poderes a ele conferidos nos moldes do Art.84, inciso II, da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei n.º 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

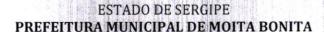
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade:

**CONSIDERANDO**, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

- I Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
- II Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;
- III Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

Endereço: Praça Santa Terezinha, 26, Centro-CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE Fone/fax. (79) 3453-1255 E-MAIL: gabinete@moitabonita.se.gov.br

urie galminisprinji ja da krijece o o se sestuali



 IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;

V - Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

 VI - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

VII - Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;

VIII - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;

IX - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

 I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

 II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

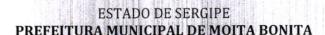
III - Indicar as eventuais glosas das faturas;

Endereço: Praça Santa Terezinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 - Moita Bonita - SE

Fone/fax. (79) 3453-1255 E-MAIL: gabinete@moitabonita.se.gov.br

de albrace appelle lier it

elements de la complete de la comple



- IV Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;
- V Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;
- VI Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
- VII Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

**CONSIDERANDO**, no mais, que com essas disposições, serão normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

#### RESOLVE:

- **Art. 1° -** Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as funções as mesmas inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura Municipal de Moita Bonita, Sergipe, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:
- I VAGNER COSTA DA CUNHA (CPF: 652.669.865-49) Gestor do Contrato;
   II JOSÉ ROBERTO SANTANA SANTOS (CPF: 044.282.125-50) Fiscal do Contrato.
- Art. 2° Os servidores designados atuarão no âmbito do **Contrato** nº82/2022 **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA** decorrente da INEXIGIBILIDADE nº 33/2022.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Endereço: Praça Santa Terezinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE Fone/fax. (79) 3453-1255 E-MAIL: gabinete@moitabonita.se.gov.br



CONTRATO Contrato nº 82/2022	EMPRESA ELIAS SANTOS	CONTRATAÇÃO DO ARTISTA PLÁSTICO ELIAS SANTOS PARA CONFECÇÃO DE ESCULTURA SINTÉTICA E FIBRA DE VIDRO EM POLICROMIA REPRESENTANDO SANTA	DATA 26/08/202 2
		TEREZINHA DO MENINO JESUS, PADROEIRA DO MUNICÍPIO DE MOITA BONITA/SE, NAS DIMENSÕES 210CM x 80CM x 47CM	

**Art. 3° -** Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 26 De Agosto de 2022 e terá validade durante toda a vigência contratual.

Art. 4º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

### CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Endereço: Praça Santa Terezinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE Fone/fax. (79) 3453-1255 E-MAIL: <a href="mailto:gabinete@moitabonita.se.gov.br">gabinete@moitabonita.se.gov.br</a>



MOITA BONITA, 13 DE SETEMBRO DE 2022.

Vagner Costa da Cunha Prefeito Municipal

Gestor de Contratos

Fiscal de Contratos



#### Portaria nº 135/2022 De 13 De Setembro de 2022

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuar no Contrato mencionado, no âmbito da Prefeitura Municipal de Moita Bonita, Sergipe.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA, ESTADO DE SERGIPE, Vagner Costa da Cunha, no uso de suas atribuições legais, em especial aos poderes a ele conferidos nos moldes do Art.84, inciso II, da Lei Orgânica Municipal.

ne ar 104 de ligação del 2017

**CONSIDERANDO** que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei n.º 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO**, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

- I Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
- II Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;
- III Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

Endereço: Praça Santa Terezinha, 26, Centro-CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE Fone/fax. (79) 3453-1255 E-MAIL: gabinete@moitabonita.se.gov.br

and the management of the

ryunce advelinistration da e mono o para atual, a ca



- IV Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
- V Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual,
   consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em
   havendo, promover a respectiva prorrogação;
- VI Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
- VII Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
- VIII Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;
- IX Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
- II Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III - Indicar as eventuais glosas das faturas;

Endereço: Praça Santa Terezinha, 26, Centro-CEP 49.560-000 - Moita Bonita - SE Fone/fax. (79) 3453-1255 E-MAIL: gabinete@moitabonita.se.gov.br

torolo remindia de la la



- IV Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;
- V Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;
- VI Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
- VII Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

**CONSIDERANDO**, no mais, que com essas disposições, serão normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

#### RESOLVE

- Art. 1° Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as funções as mesmas inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura Municipal de Moita Bonita, Sergipe, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:
- I VAGNER COSTA DA CUNHA (CPF: 652.669.865-49) Gestor do Contrato; II – JOSÉ ROBERTO SANTANA SANTOS (CPF: 044.282.125-50)- Fiscal do Contrato.
- Art. 2° Os servidores designados atuarão no âmbito do Contrato nº83/2022 PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA, decorrente da INEXIGIBILIDADE nº 35/2022.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Endereço: Praça Santa Terezinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 - Moita Bonita - SE Fone/fax. (79) 3453-1255 E-MAIL: gabinete@moitabonita.se.gov.br

CONTRATO Contrato nº 83/2022	EMPRESA RIVALDO FRANCISCO DOS SANTOS (05328508580) ME	OBJETO SHOW ARTÍSTICO	DATA 26/08/2022

**Art. 3° -** Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 26 De Agosto de 2022 e terá validade durante toda a vigência contratual.

Art. 4º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

**CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE** 

MOITA BONITA, 13 DE SETEMBRO DE 2022.

Vagner Costa da Cunha Prefeito Municipal

37	Gestor de Co	ontratos	
Jose	Roberto S	xanlam	Somte
	Fiscal de Cor		
CEP 49.560	-000 – Moita Bo	nito CC	

Endereço: Praça Santa Terezinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE Fone/fax. (79) 3453-1255 E-MAIL: <a href="mailto:gabinete@moitabonita.se.gov.br">gabinete@moitabonita.se.gov.br</a>